



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 067/2015/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SR. LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, Salas 228/230 e 232, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 01.299.509/0001-40, neste ato representada pela **MARA LÚCIA MONTANDON BORGES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 780991 SSP-DF, inscrita no CPF sob o n. 296.850.521-15, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo 301835/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Aditiva o Contrato 067/2015/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a "locação de equipamentos e aquisição de ensaios laboratoriais para **AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA**", concernente atender a demanda do MT - Hemocentro/SES-MT, este instrumento prorroga a vigência do Contrato nº. 067/2015/SES/MT.

Cláusula Segunda – DO PRAZO E VALOR

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/11/2017 a 02/11/2018.
2.2. Com a prorrogação do contrato renovam-se integralmente os valores e quantidades pactuados no Contrato e Termos Aditivos.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária necessária à execução do contrato:
UO: 21601 PROGRAMA: 077 POA: 2513 SUBAÇÃO: 03 Tarefa: 1 FONTE: 112
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39: R\$ 117.600,00
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30: R\$ 423.400,00

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 com suas alterações e no Parecer Jurídico nº 436/ASSEJUR/2017.

Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto



ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

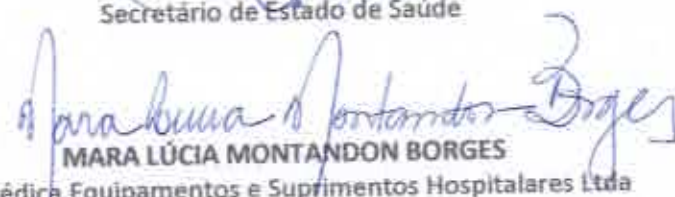
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 067/2015/SES/MT.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2017.


LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde


MARA LÚCIA MONTANDON BORGES

Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva
CPF: 018.432.871-37

RG: 1648916-0 - SSP/MT


Recharla Hellebrandt Fonseca
CPF – 025.529.231-78
RG – 19401841 - SSP/MT